



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND



Critérios Específicos de Avaliação	2023-2024	1º Ciclo do Ensino Básico
Domínios/Competências	Ponderação	Área Curricular
Oralidade	20%	PORTUGUÊS
Leitura e Escrita	30%	
Iniciação à Educação Literária	25%	
Gramática	25%	
Capacidades Matemáticas	25%	MATEMÁTICA
Números	25%	
Álgebra	15%	
Dados	15%	
Geometria e Medida	20%	
Sociedade	25%	ESTUDO DO MEIO
Natureza	25%	
Tecnologia	25%	
Sociedade/Natureza/Tecnologia	25%	

Critérios Específicos de Avaliação		2023-2024	1º Ciclo do Ensino Básico
Domínios/Competências		Percentagem	Área Curricular
Conhecimentos		40%	EXPRESSÕES ARTÍSTICA
Capacidades		60%	
Competências pessoais e sociais		25%	CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
Competências críticas e criativas		25%	
Mobilização de saberes e linguagens		25%	
Competências de cidadania		25%	

MODALIDADES, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- | | |
|---|------------------------|
| - Avaliação diagnóstica; | - Visitas de estudo; |
| - Fichas de avaliação formativa; | - Questões de aula; |
| - Trabalhos individuais e de grupo realizados pelos alunos; | - Apresentações orais; |
| - Registo de observação do desempenho em aula; | |

VALORES TRANSVERSAIS A DESENVOLVER

- **Sentido de responsabilidade:** Adequação dos comportamentos às regras estabelecidas.
- **Empenho:** Consistência no trabalho desenvolvido pelo aluno; Autonomia.
- **Construção do coletivo:** Socialização; Espírito crítico; Participação.
- Outros que se entendam relevantes.

NOTA: A área de Estudo Integrado é de suporte às aprendizagens, destinada à realização de atividades integradoras das diversas componentes do currículo, com recurso ao domínio de metodologias de estudo autónomo, de pesquisa, tratamento e seleção de informação.

O Despacho N.º 1197/2022, de 20 de junho, determinou que a partir do ano letivo de 2022/2023 o Projeto Pensamento Computacional Açores passava a integrar a matriz curricular do 1.º ano de escolaridade, no tempo letivo dedicado ao Estudo Integrado, conforme o enquadramento previsto Anexo II ao Decreto Legislativo Regional N.º 16/2019/A, de 23 de julho, com continuidade nos anos subsequentes.